



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal n.º 2.227, de 15 de dezembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a alugar imóvel urbano e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a alugar imóvel urbano para o funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (Centro de Referência de Assistência Social Especializado, e Conselho Tutelar), no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais;

Art. 2º - As despesas da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no Orçamento Programa do Município, suplementada se necessário.

Órgão: 05	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Unidade Orçamentária: 001	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
Função: 08	- Assistência Social
Subfunção: 244	- Assistência Comunitária
Programa: 2054	- Manutenção Encargos c/Divisão de Programas e Projetos Sociais
Código: 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 3º - O prazo para pagamento será da data da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2011.


José Alcir Paulino
Prefeito Municipal